

PORTARIA Nº 048/2012.

“Fixa Valores de Gratificação.”

O Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecida , a partir de primeiro de fevereiro , a gratificação de função as servidoras da Câmara Municipal, instituída pela Resolução nº 090 de 24 de fevereiro de 1995.

Parágrafo Único - A gratificação estabelecida no caput do artigo será no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário dos servidores da Câmara, e estende-se as funcionárias Marli de Fátima da Silva Gomes e Jaqueline Tiago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bela Vista de Minas, 17 de fevereiro de 2012.

Girson de Ávila Silva
PRESIDENTE